



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei nº
662/2000

**ALTERA O ART. 1º
DA LEI Nº 659/00
DE 19 DE
Setembro de
2000.**

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que revendo o livro de Registro de Leis n° 07 (sete) desta Municipalidade, deparei às folhas 102 (Cento e dois) com a Lei do seguinte teor:

LEI N.º 662/2000

ALTERA O ART. 1º DA LEI N° 659/00 DE 19 DE Setembro de 2000.

O Povo do Município de Pratinha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei n° 659/00 de 19 de Setembro de 2000, fica acrescido do item IV, com a seguinte redação:

Art. 1º -...

IV – Secretário Municipal de Fazenda.....R\$-1.370,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em, 19 de Dezembro de 2000.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal

Copiada fielmente da original em 14 de Novembro de 2008.

Soraia Cristina Borges Silva
Dir. Dpto Administração